



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio

CNPJ. 06.554.182/0001-29 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
Email: pmmatiasolimpio2013@gmail.com. Tel: (86) 3340-1115
MATIAS OLÍMPIO - PI

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO (PI)

A V I S O

A Prefeitura Municipal de Matias Olímpio (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00h do dia 07 de agosto de 2013, a abertura do Pregão Presencial nº 010/2013, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento às Secretarias Municipais subscritas, conforme, especificações e planilha orçamentária, integrante deste Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio com a Comissão Permanente de Licitações e equipe de pregoeiros.

Matias Olímpio (PI), 25 de julho de 2013.

Rogério Aguiar Portela
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de agosto de 2013, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013, objetivando a Aquisição de um veículo para servi a secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I e demais itens do Edital. Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 35771260.

Monte Alegre do Piauí, 24 de julho de 2013
Francisco Das Chagas Dias Rosal Junior
Presidente da Comissão de Licitação.



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência.

Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Oeiras –PI

O Instituto Machado de Assis realizara Teste Seletivo para provimento de vagas temporária, para o cargo de PROFESSOR no Município de Oeiras – PI, tendo início as inscrições no dia 26.07.2013 a partir das 16:00h e término no dia 06.08.2013. O Instituto informa que o edital na íntegra estará disponível no site da Instituição: www.institutomachadodeassis.com.br

Atenciosamente Núcleo de Teste Seletivo
Instituto Machado de Assis



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí

DECRETO nº 006 /2013, de 18 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial de Processo Administrativo para apurar todos os atos administrativos, denúncias e eventuais ilegalidades referentes ao Concurso Público Edital n.º 002/2012 e de outras providências.

O MUNICÍPIO DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os interesses da coletividade e os recursos públicos;

CONSIDERANDO o início de uma nova gestão na Prefeitura Municipal de Paulistana – PI, bem como as inúmeras irregularidades e ilegalidades diagnosticadas pela Equipe de Transição no período de outubro a dezembro do ano de 2012 no que se refere a realização do concurso público, conforme previsão de Edital 002/2012;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Representação TC-E-000665/13 em que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí acolheu denúncia da atual gestão municipal relativa ao concurso público do Edital 002/2012, processo esse que se encontra em fase de análise de pedido liminar e sem previsão de julgamento final;

CONSIDERANDO várias decisões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE /PI no sentido de suspender a nomeação e posse de aprovados em concurso público aos moldes da situação vivenciada e observada neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar se o Edital n.º 002/2012 atende as exigências constantes da Resolução TCE/PI nº 907/2009, que dispõe sobre o envio e acesso a informações necessárias e estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde declara a nulidade dos atos administrativos que resulte aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir sobre a existência de dotação orçamentária específica para nomeação e posse dos aprovados no concurso Edital

002/2012, sendo que sua eventual inexistência afronta o art. 169 da Constituição Federal e ainda desequilibra o orçamento do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Paulistana/PI insurgiu-se judicialmente em relação ao acordo firmado nos autos do Processo n.º 000432-29.2012.8.18.0064 (Ação Civil Pública com Pedido de Liminar), lide que se encontra em plena tramitação perante a Comarca local;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração municipal pode anular e/ou suspender seus próprios atos quando elevados de vícios;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV);

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica do município de Paulistana/PI, a qual opina pela abertura do presente processo administrativo em especial tendo em vista o poder de autotutela da administração e o fato de até a presente data o Tribunal de Contas do Estado do Piauí não ter proferido decisão final nos autos do processo TC-E-000665/13.

DECRETA:

Art.1º - Fica instaurada Comissão Especial de Processo Administrativo para analisar e atestar a legalidade ou não de todos os atos administrativos referentes ao concurso público deste município, Edital n.º 002/2012.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, ficam suspensos, até ulterior deliberação, todo e qualquer ato administrativo que implique, tenha implicado ou esteja relacionado à nomeação, convocação, posse e/ou exercício de candidatos aprovados e/ou nomeados pelo concurso público Edital n.º 002/2012.

Art. 2º - Caberá a Comissão Especial de Processo Administrativo apurar as informações, irregularidades e ilegalidades detectadas pela Comissão de Transição e pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no que se refere ao concurso público do Município de Paulistana – PI, Edital n.º 002/2012, em especial com relação à ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária e Resolução TCE/PI nº 907/2009.

Art.3º - Para efeitos deste decreto e em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a Comissão Especial de Processo Administrativo notificar todos os convocados e aprovados no concurso público Edital 002/2012, para fins de tomarem ciência do referido processo administrativo, bem como se manifestarem no prazo legal apresentando a defesa que entender cabíveis, além de apresentar a documentação referentes aos seus atos de convocação, nomeação, posse e exercício do cargo público ao qual fora aprovado, caso tenham sido expedidos.

(Continua na próxima página)